

EDITAL FLD III /2021 - Diaconia

Informações gerais	
Objetivo	Contribuir com o fortalecimento das instituições diaconais para uma atuação estratégica frente aos novos e urgentes desafios impostos pela pandemia de COVID-19, na defesa de direitos com justiça de gênero.
Público beneficiário	Público usuário, equipes e governanças.
Organizações elegíveis	Instituições diaconais com vínculo confessional com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB).
Pré-requisito	Participação de oficina online sobre o edital e elaboração de projetos, no dia 17 de novembro de 2021, às 9h, horário de Brasília/DF.
Área de apoio do edital	Serão apoiados projetos em todo o Brasil.
Abrangência do projeto	Projetos de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, regional ou nacional.
Prazo para envio	17 de dezembro de 2021, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De março a setembro de 2022.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php Os documentos solicitados no item 11 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.
Valor de apoio	Até R\$ 15.000,00.
Seção de dúvidas frequentes	https://fld.com.br/duvidas-frequentes/

1. CONTEXTO

A pandemia de COVID-19 desenhou um cenário bastante desafiador para as organizações da sociedade civil (OSC), ao escancarar e agravar as desigualdades existentes em nosso país. O desmantelamento das políticas públicas que já estava em curso, o teto de gastos implementado a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 95, se somaram aos efeitos da pandemia. Confrontadas com situações que exigiram diferentes estratégias de atuação, as OSC buscaram alternativas para atender às demandas emergenciais.

Nesse contexto, as instituições diaconais que se reinventaram para responder aos novos desafios desde o início da pandemia seguem enfrentando dificuldades. São

questões que perpassam os seus cotidianos, seja na busca por condições para continuar em atividade, ou no realinhamento de suas estratégias para uma atuação consistente na defesa dos direitos de todas as pessoas.

O edital de diaconia lança um olhar para as necessidades das instituições e dos seus públicos usuários, na relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com destaque para o ODS 5, que trata da “Igualdade de gênero” e o ODS 16, relativo à “Paz, justiça e instituições eficazes”, dimensões fundantes da diaconia.

2. OBJETIVO

Contribuir com o fortalecimento das instituições diaconais para uma atuação estratégica frente aos novos e urgentes desafios impostos pela pandemia de COVID-19 na defesa de direitos com justiça de gênero, por meio de projetos que contemplem, preferencialmente, mais de um dos aspectos abaixo:

- Ações diretas com o público usuário em continuidade às atividades já desenvolvidas;
- Reestruturação das atividades nos territórios em relação com a superação de efeitos ocasionados pela pandemia de COVID-19;
- Ações de defesa e de garantia de direitos e de promoção do protagonismo de mulheres, jovens, crianças e adolescentes;
- Ações para melhoria das condições de trabalho das equipes por meio da aquisição de equipamentos e materiais;
- Promoção de ações visando a superação de violências domésticas na perspectiva diaconal transformadora, incluindo formação de Promotoras Legais Populares (PLP);
- Realização de cursos ou encontros para formação acerca de temas inerentes à área de atuação e às demandas colocadas ou agravadas pela pandemia de COVID-19, à luz dos direitos humanos, da diaconia transformadora e da gestão democrática com justiça de gênero;
- Realização de avaliação e/ou planejamento institucional;
- Elaboração ou revisão de Projeto Político Pedagógico;
- Ações com protagonismo das instituições diaconais que fortaleçam redes, fóruns e espaços de participação e incidência.

Importante: As iniciativas deverão contemplar ações concretas na temática de justiça de gênero.

Projetos que contemplem parcerias entre instituições diaconais ou unidades de uma mesma mantenedora serão vistos como diferenciais.

As instituições diaconais interessadas em submeter projetos deverão participar da oficina online sobre o edital e elaboração de projetos no dia 17 de novembro de 2021, às 9h, horário de Brasília/DF. Para participação na oficina, será necessária inscrição prévia no site da Rede de Diaconia.

ATENÇÃO: somente instituições que participarem da oficina poderão encaminhar projetos ao edital.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Público usuário, equipes e governanças.

4. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Instituições diaconais com vínculo confessional com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB).

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

5. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre março e setembro de 2022.

6. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos em âmbito nacional, regional, estadual, municipal ou intermunicipal, em todo território nacional, com valor máximo de apoio de R\$ 15.000,00.

7. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados *exclusivamente* através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

8. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	12 de novembro de 2021
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	13 de dezembro de 2021
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	17 de dezembro de 2021, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD	22 de fevereiro de 2022

Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	04 de março de 2022
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	A partir da primeira semana de março de 2022
Prazo para execução dos projetos	De março a setembro de 2022
Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro final	Outubro de 2022

9. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De instituições que tiverem participado da oficina online;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, os documentos indicados no item 11 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecimento do processo de governança e gestão participativa;
- elaboração coletiva do projeto;
- parceria com outras organizações;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta

bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, imagem ou word:**

- cópia do estatuto da organização requerente;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração) e pessoa coordenadora do projeto;
- no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.

12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar uma declaração de que no mínimo 80% do recurso repassado tenha sido utilizado e solicitando novo repasse, para que uma nova parcela seja encaminhada (ver modelo no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de reuniões e formações virtuais, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, visitas, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 15 de dezembro de 2021, por meio do e-mail pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre a FLD, acesse:
www.fld.com.br